



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 595/2014
DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

PUBLICADO EM,

02 / 09 / 2014


Adalmir Medeiros Filho
Secretário Chefe
Decreto nº 02/2013

“Altera os § 2º e § 5º do Art. 1º da Lei nº 273/1984 que dispõe sobre a Adoção da Bandeira e do Brasão de Armas do Município de Gararu/SE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os § 2º e § 5º do Artigo 1º da Lei nº 273 de 12 de novembro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - *O campo será de prata, tendo na parte superior um mandacaru, caracterizando a prosperidade primitiva e o meio de subsistência nos períodos da seca. No campo inferior, também em prata, um peixe de ouro (amarelo) em posição de mergulho nas águas do Rio São Francisco, representadas pelas horizontais onduladas, simbolizando a produtividade animal da região.*

§ 5º - *“Gararu – 15 de março de 1877 - Sergipe”.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU – (SE), em 02 de Setembro de 2014.


ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal